



EDITAL N° 004/2019/SEDURB
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCIDADE/IMBITUBA
(ESTRATÉGIAS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**, através da Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar n° 4.493, de 11 dezembro de 2014, **CONVOCA** as entidades não governamentais, sediadas no Município de Imbituba/SC, para participarem das **PLENÁRIAS DAS ESTRATÉGIAS** do PDDSI, para as eleições dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA.

1. DATAS, HORÁRIO E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

1.1. As eleições ocorrerão às **19 horas**, nos dia e local abaixo relacionados:

ESTRATÉGIA	DATA	LOCAL
Estratégia I – Turismo	03/10/2019 (Quarta-feira)	Câmara Municipal de Vereadores
Estratégia II – Porto		
Estratégia III – Identidade		
Estratégia IV - Ordenamento		
Estratégia V – Gestão		

2. CAMPO DE ATUAÇÃO

2.1. As Estratégias do PDDSI são:

I - Estratégia 1: **IMBITUBA, CAPITAL DO TURISMO DIVERSIFICADO** se propõe a articular as ações públicas e privadas, de organizar as atividades e de dotar de infraestrutura para melhorar a oferta, de modo a promover as grandes qualidades turísticas de todo município, com um critério de sazonalização e ofertas variadas, baseado em todos os tipos de turismo – de praia, ecológico cultural, rural de aventura, e outros – de maneira a diversificar a oferta e ampliar a captação de demanda.

II - Estratégia 2: **IMBITUBA, UM PORTO DE OPORTUNIDADES**, que se propõe a recuperar a importância histórica, econômica e social que o Porto teve e tem para Imbituba, apostando em atividades não impactantes sobre o ambiente urbano das proximidades, como Porto Comercial e Turístico, e a ampliação de facilidades e serviços de integração da cidade e da vida cidadã em geral.

III - Estratégia 3: **IMBITUBA, CRESCIMENTO COM IDENTIDADE NATURAL E CULTURAL**, que se propõe a alcançar o crescimento social e econômico gerado pelas outras Estratégias, com um rigoroso processo de conservação do patrimônio natural do Município e de suas tradições culturais, assim como potencializar Imbituba como sede de eventos culturais e artísticos de nível regional, nacional e internacional.

IV - Estratégia 4: **IMBITUBA, MODELO DE ORDENAMENTO URBANO AMBIENTAL**, que se propõe a dar suporte adequado ao manejo territorial das

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Estratégias, mediante Plano Regulador e Regime Urbanístico, preciso e consensuado, com os Planos Particularizados necessários nas áreas de maior demanda de crescimento urbano, com os critérios para controlar a urbanização, promover o desenvolvimento de áreas sub-utilizadas, atualizar a capacidade do sistema viário e a mobilidade, satisfazer as demandas por equipamentos públicos urbanos e comunitários, cuidar dos recursos naturais e potencializar a integração urbanística do Porto com a cidade.

V - Estratégia 5: IMBITUBA, MODELO DE GESTÃO COM PARTICIPAÇÃO, se propõe a alcançar as finalidades de cada Estratégia, mediante um Sistema de Gestão descentralizado e participativo, contido na Parte 3 do PDDSI, capaz de considerar todas as opiniões, legitimar as decisões e oferecer ao responsável político a opinião através do Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A plenária das estratégias será aberta a todos as entidades não governamentais sediadas no Município de Imbituba, que comprovarem estar vinculadas a uma das estratégias do PDDSI.

3.2. Terá direito ao voto um representante de cada entidade sediada no município de Imbituba, maior de 18 anos devidamente identificado por documentação específica, que tenha residência no município de Imbituba comprovada através de documento hábil (vide anexo I), no ato do credenciamento, ligada a Estratégia em questão.

3.3. Para exercer o direito ao voto, será realizado o credenciamento para participação na Plenária Pública, visando à comprovação da identificação da entidade com a estratégia em questão e a atuação no município de Imbituba.

Parágrafo único. O credenciamento fica restrito a uma única Estratégia.

3.4. Os credenciamentos ocorrerão na data e local relacionado no item 1.1 até as 19:30 horas.

3.5. O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Eleitoral, sob coordenação do Secretário da Comissão Eleitoral.

3.5.1. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser solicitados até o início das votações.

3.5.2. Em relação aos candidatos a conselheiros serão aceitas impugnações relativas à comprovação da identificação da entidade com a estratégia em questão, atuação no município de Imbituba, residência e à idade dos credenciados.

3.5.3. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das votações.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Para Conselheiros do CONCIDADE/IMBITUBA poderão ser votadas as entidades que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

- I - Sejam sediadas no município de Imbituba;
- II - Demonstrem estar vinculada a Estratégia em questão;
- III - Estejam representadas por seu presidente ou representante devidamente autorizado;
- III - Não tenham concorrido à eleição de outra Estratégia;
- IV - Cumpra as condições para votar.

4.2. As entidades não governamentais serão credenciadas mediante requerimento do representante legal, ou de alguém por ela formalmente designado, para apresentarem sua candidatura ao CONCIDADE/IMBITUBA. Os credenciados formarão o Colégio Eleitoral de cada Estratégia, formado para a respectiva eleição.

4.3. As inscrições para candidatos a Conselheiro do CONCIDADE/IMBITUBA, das 5 (cinco) Regiões de Planejamento, ocorrerão no período de **10 de setembro a 30 de setembro de 2019**, pelo Protocolo On-Line da Prefeitura <https://imbituba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou pelo Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba/SC, das 13h00min às 19h00min. O Conselheiro será o representante da Estratégia no CONCIDADE/IMBITUBA.

5. DINÂMICA DE TRABALHO

5.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os trabalhos das Plenárias para escolha dos conselheiros representantes das Estratégias, observado o que dispõe o item 1.1, terão início às 19:00 horas com qualquer “quórum” e se estenderão até o final dos trabalhos de votação.

5.1.2. A abertura dos trabalhos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará início ao processo eleitoral com o credenciamento e depois a apresentação das chapas.

5.1.3. Cada chapa inscrita poderá dispor de 5 min, podendo ser estendido por mais 5 min a critério da comissão eleitoral, para se dirigir ao plenário.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1. Os eleitores credenciados, na forma descrita neste Edital, receberão cédula de votação para apontar a entidade que integrarão o CONCIDADE/IMBITUBA, como conselheiro.

6.1.1. Caso ocorra empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

6.2. Findo o processo eleitoral, os Conselheiros eleitos passarão a compor o CONCIDADE/IMBITUBA no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Parágrafo Único: Exercerá o cargo de conselheiro Suplente a entidade que obteve o segundo maior número de votos imediatamente inferior ao Conselheiro eleito, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 6.1.1.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

7.2. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 06 de setembro de 2019.

Adaliany Vieira Constantino

Secretária de Desenvolvimento Urbano – SEDURB

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

Documentos aceitos para comprovação da residência:

1. Guia de IPTU
2. Imposto de Renda
3. Conta de Luz
4. Conta de água
5. Conta de telefone
6. Correspondência bancária
7. Correspondência de órgãos públicos
8. Extrato de cartão de crédito
9. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge.
10. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Identidade Civil:

1. Carteira de identidade
2. Carteira profissional
3. Carteira de trabalho
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto.
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto
6. Passaporte
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe
8. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Entidade:

1. Estatuto Social
2. Ata de Fundação
3. Ata de eleição da atual diretoria
4. CNPJ